



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 040/2024/SECTEL/PMSPC – da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, datado de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 0742/2024 em 07/08/2024, nº 065/2024/SME/PMSPC – da **Secretaria Municipal de Educação**, datado de 08/07/2024, protocolizado sob o nº 0610/2024 em 08/07/2024, nº 0102/2024/SAS/PMSPC – da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, datado de 10/07/2024, protocolizado sob o nº 0668/2024 em 19/07/2024, nº 0175/2024/SMS/PMSPC – da **Secretaria Municipal de Saúde**, datado de 31/07/2024, protocolizado sob o nº 0742/2024 em 31/07/2024 e nº 0170/2024/SEGOV/PMSPC – da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, datado de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 0741/2024 em 07/08/2024, em que justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto o **“Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Buffet (Almoço, Jantar, Coffee Break, Brunch e Coquetel) para atendimento de Eventos Institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de São Pedro da Cipa (MT), inclusive o Gabinete do Prefeito e Serviço de Refeições tipo Marmitex, incluindo Produtos de Panificação para atender as Secretarias do Município”**

CONSIDERANDO que esta Administração tem se empenhado ao máximo a fim de atender o cidadão cipense;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 14 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal